



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0026/2023 - CREDENCIAMENTO

O Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.392.506/0001-59, através do Prefeito Municipal, Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações nomeados pelos Decretos nº 2.448/2023 e nº 2.449/2023, torna público para ciência dos interessados, que estará credenciando prestadores de serviços nas especialidades relacionadas no Anexo I. A licitação obedecerá às disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/14, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2512/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e demais legislação relativa à matéria. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site www.altojequitiba.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do email licitacao@altojequitiba.mg.gov.br e telefone (33) 3343.1268 – Ramal Licitação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 13H

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA – SALA DE LICITAÇÕES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CREDENCIAMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREESTABELECIDAS

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

1.1. Os interessados deverão protocolar o requerimento de CREDENCIAMENTO juntamente com os documentos exigidos no presente Edital, no dia e horário acima marcado, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá.

1.2. O presente credenciamento estará aberto até o dia 30/12/2023, nos termos do Decreto Municipal nº 2512/2023, que assim dispõe:

“Art. 4º. Os credenciamentos realizados nos termos do disposto do caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/1993 deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.

1.3. Parágrafo único – A vigência dos contratos administrativos decorrentes dos credenciamentos de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.”

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.1. O requerimento de CREDENCIAMENTO, os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ/MG
INEXIGIBILIDADE Nº xx/202x

(NOME E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CPF/CNPJ)
(ENDEREÇO)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de CREDENCIAMENTO de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de CREDENCIAMENTO acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Contratação conforme necessidade e conveniência do Departamento de Frotas de Alto Jequitibá;
- f) Acompanhamento da execução do contrato.

Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.2 – As atividades previstas nos itens ‘b’ a ‘d’ competem à Comissão Permanente de Licitações do Município de Alto Jequitibá

3.3 – O acompanhamento de que trata o item ‘e’ e ‘f’ será realizado pelo Departamento de Transporte do Município de Alto Jequitibá.

4. OBJETO

4.1 A presente licitação tem como finalidade **CREDENCIAR PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E BORRACHARIA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

- 4.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e conveniência administrativa das Secretarias e Departamentos do Município de Alto Jequitibá, levando em consideração a necessidade de manutenção dos seus veículos e máquinas.
- 4.2. O atendimento contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação pretendida nos níveis fixados e definidos neste Edital.
- 4.3. Os serviços deverão ser prestados no Município de Alto Jequitibá, uma vez que os veículos não serão deslocados para outras cidades para essa finalidade.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

Administração:

02.03.01 06.181.0003.0004 3.3.90.39.00 Ficha 152 Fonte 1.500 (Polícia Militar)

02.03.01.06.181.0003.0004 3.3.90.39.00 Ficha 152 Fonte 1.500 (Administração)

02.03.01 06.182.0003.2098 3.3.90.39.00 Ficha 164 Fonte 1.500 (Defesa Civil)

Obras

02.05.00 15.122.0005.2020 3.3.90.33.00 Ficha 250 Fonte 1.500

02.05.00 15.452.0005.2021 3.3.90.39.00 Ficha 277 Fonte 1.500 (Limpeza Pública)

Educação

02.06.01 12.122.009.2026 3.3.90.39.00 Ficha 346 Fonte 1.500

02.06.02 12.361.0010.2093 3.3.90.39.00 Ficha 456 Fonte 1.576 (Transporte)

Saúde

02.08.01 10.301.0012.2046 3.3.90.39.00 Ficha 667 Fonte 1.500

02.08.01 10.301.0012.2065 3.3.90.39.00 Ficha 725 Fonte 2.621

02.08.02 10.301.0012.2047 3.3.90.39.00 Ficha 681 Fonte 1600(PAB/PSF)

Estradas Vicinais

02.09.00 26.782.0008.2025 3.3.90.39.00 Ficha 862 Fonte 1.500

Assistência Social

02.10.03 08.243.0015.2100 3.3.90.39.00 Ficha 956 Fonte 1.500 (Conselho)

02.10.02 08.244.0015.2119 3.3.90.39.00 Ficha 914 Fonte 1.660(Bolsa Família)

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital.
- 6.2. Não poderão participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- 6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital e apresentarem os documentos necessários para fins de habilitação.
- 7.2. O interessado em participar do processo de CREDENCIAMENTO objeto deste edital deverá entregar no ato da inscrição os documentos relacionados a seguir.

7.3.1. **Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;**

7.3.1.2. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);**

7.3.1.3. **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.1.4. **PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



7.3.1.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.1.6. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

7.3.1.7. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

7.3.1.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

7.3.1.9. REQUERIMENTO SOLICITANDO O CREDENCIAMENTO, conforme modelo anexo deste Edital;

7.3.1.10. PROPOSTA, conforme modelo anexo deste Edital.

8. DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS

8.1. A proposta contendo os serviços que poderão ser prestados pelo credenciado, deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ do credenciado;

8.1.2. relação dos serviços que poderão ser prestados durante a vigência do contrato, com os valores fixados neste Edital;

8.1.3. declaração de que os preços praticados serão os constantes na Tabela de Preços deste Edital.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

9.1– Toda a documentação exigida, é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no CREDENCIAMENTO de que trata este edital.

9.1.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.1.2. Durante esse período, a CPL poderá solicitar esclarecimentos à licitante em relação aos documentos apresentados, além de dar a oportunidade de complementação de qualquer documento que esteja faltando.

9.1.3. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Ultrapassado o prazo para análise da documentação apresentada pelos credenciantes, a Comissão Permanente de Licitações publicará relatório contendo a relação dos interessados, a documentação apresentada por cada um, bem como a situação de habilitação ou inabilitação de cada interessado.

9.3. Todos os interessados que apresentaram solicitação de CREDENCIAMENTO serão notificados da decisão final da CPL.

9.4. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.4.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados

9.5 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante.

9.7 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do Município (site oficial), bem como através da intimação direta dos interessados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações, instalada no endereço Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – Alto Jequitibá/MG, Cep.: 36.976-000.

10.5. O recurso será dirigido ao Prefeito, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O credenciado e adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2. Serão credenciados todos os interessados que atendam plenamente as exigências deste Edital e os serviços serão solicitados pelo Departamento de Transporte conforme necessidade e conveniência, levando-se em consideração a demanda e a disponibilidade do contratado.

11.3. O valor do contrato com cada credenciado será definido conforme a demanda e a disponibilidade de atendimento, conforme proposta.

12. DO VALOR E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



- 12.1. – O Valor total previsto para investimento nesta manutenção será de aproximadamente **R\$ 582.488,00 (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais)** para ser utilizado durante 12 (doze) meses.
- 12.2. Esse valor total será **dividido entre os credenciados**. Havendo solicitação de credenciamento extemporâneo, o valor do contrato será proporcional aos meses restantes e ao número de contratos já celebrados.
- 12.3. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços fixados neste Edital desde que haja a prorrogação do contrato, podendo ser aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura.

13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RESPONSABILIDADE

- 13.1. - O serviço de alinhamento, balanceamento e borracharia deverá ser prestado pela Empresa no Município de Alto Jequitibá/MG, em razão do aumento do custo e do risco do deslocamento dos veículos e máquinas a outros municípios. Esse deslocamento não é vantajoso para a Administração.
- 13.2. - Os serviços deverão ser prestados dentro da melhor técnica utilizada no mercado, com equipamentos capazes de garantir qualidade e precisão dos serviços.
- 13.3. A licitante deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 13.4. - O prazo para execução dos serviços será de imediato após a expedição da ordem de serviço.
- 13.5. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 13.6. - A Empresa deverá dar garantia do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor, devendo refazer ou reparar de imediato serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



prestado que não atinja o objetivo pretendido.

- 13.7. Será de responsabilidade da Contratada receber o motorista com o veículo ou máquina encaminhado pelo Chefe de Frotas com cordialidade, respeito e prioridade de atendimento, especialmente se for veículo utilizado no transporte escolar ou no transporte de urgência e emergência.
- 13.8. Os locais para prestação do serviço deverão ser sediados no Município de Alto Jequitibá, com estrutura apropriada, mão de obra capacitada e equipamentos necessários para cumprimento das obrigações assumidas no contrato.
- 13.9. Encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários são de única e exclusiva responsabilidade da Empresa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato, Anexo deste Edital.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

15.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- 15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.2.3. Indenizações e multas.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento poderá ser efetuado pela Contratante semanal, quinzenal ou mensalmente após a apuração dos serviços prestados no período, através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Chefe do Departamento de Transporte ou quem ele indicar.

16.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.2 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1 não produziu os resultados acordados;

16.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 multa moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



17.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

17.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Alto Jequitibá, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



17.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.

17.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

18 DA IMPUGNAÇÃO

18.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

18.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Catarina Eller, 421 – Centro – Alto Jequitibá –MG, Cep.: 36.976-000.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



19.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



www.altojequitiba.mg.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Catarina Eller, 421 – Centro – Alto Jequitibá–MG (sede da Prefeitura), nos dias úteis, no horário das 12h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Manhumirim/MG, com exclusão de qualquer outro.

19.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.16.1 ANEXO I – Tabela de Serviços;
- 19.16.2 ANEXO II – Solicitação de CREDENCIAMENTO;
- 19.16.3 ANEXO III – Modelo de DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 EMPREGADOR;
- 19.16.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- 19.16.5 ANEXO V- Modelo de Proposta.

Alto Jequitibá/MG, 30 de novembro de 2023

KAROLINA SUEIRA OLIVEIRA
Presidente da CPL

SIMONE NUNES FARIA
Chefe do Setor de Licitação e Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0026/2023 - CREDENCIAMENTO

JUSTIFICATIVA

O Chefe do Departamento Municipal de Frotas do Município de Alto Jequitibá solicitou a realização de procedimento licitatório visando a contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e de borracharia em geral para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município.

O Município não possui condições logísticas, equipamentos e mão de obra para a execução dos serviços, gerando a necessidade de terceirização.

São serviços simples e rápidos que são demandados com frequência cujo objetivo é manter a manutenção dos pneus dos veículos e máquinas. Importante que o serviço seja realizado no Município, uma vez que o deslocamento para outras cidades não é vantajoso e ainda, arriscado.

No Município de Alto Jequitibá existem algumas empresas que prestam esses tipos de serviços. A finalidade do credenciamento é gerar a possibilidade para o Departamento de Frotas de solicitar os serviços de todas as empresas credenciadas.

Os veículos e máquinas da Administração não param, estão sempre sendo utilizados para o transporte em geral, seja de alunos, de pacientes, além dos serviços de manutenções em geral. Portanto, sempre que surge a necessidade do serviço de borracharia, alinhamento ou balanceamento, é importante que o mesmo seja realizado de forma imediata. Assim, o credenciamento gera essa possibilidade, abrindo as opções de prestadores de serviços, gerando eficácia e agilidade na sua prestação.

Por fim, o credenciamento de todos os prestadores de serviços desse ramo sediados no Município é importante para que haja rapidez e eficiência na sua prestação, sem necessidade de deslocamento e agendamento prévio, uma vez que o serviço pode ser solicitado da empresa credenciada disponível no momento.

Para fixação dos valores abaixo relacionados foi levado em consideração pesquisas de preços realizadas com empresas do ramo e valores já praticados para o Município de Alto Jequitibá e outros da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E AMBULÂNCIAS) Serviço completo a ser realizado em todas as rodas do veículo apresentado para o serviço	SV	350	R\$ 58,00
02	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (VANS, MICROONIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS) Serviço completo a ser realizado em todas as rodas do veículo apresentado para o serviço	SV	350	R\$ 154,00
03	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES: Serviço a ser realizado em cada roda do veículo apresentado para o serviço	SV	350	R\$ 27,00
04	BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS). Serviço a ser realizado em cada roda do veículo apresentado para o serviço	SV	400	R\$ 65,00
05	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	SV	100	R\$ 76,00
06	CAMBAGEM EM VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SV	200	R\$ 189,00
07	COLAGEM DE CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SV	1000	R\$ 78,00
08	COLAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	SV	300	R\$ 28,00
09	COLAGEM DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SV	1000	R\$ 96,00
10	MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	SV	1000	R\$ 25,00
11	MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SV	1000	R\$ 100,00
12	DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SV	1000	R\$ 96,00
13	CONERTO DE PNEU COM BICO DE FERRO PARA TODOS OS TIPOS DE CÂMARA DE AR	SV	100	R\$ 83,00
14	CONERTO DE PNEU COM BICO DE BORRACHA PARA TODOS OS TIPOS DE CÂMARA DE AR	SV	100	R\$ 83,00
15	CONERTO DE PNEU COM BICO COM SENSOR PARA DIVERSOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS)	SV	50	R\$ 66,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0026/2023 - CREDENCIAMENTO

Razão Social:

CNPJ: End.:

Representante Legal:

CPF: RG:

Telefone 1 () Telefone 2 ()

E-mail:

Solicita seu CREDENCIAMENTO no processo de Inexigibilidade nº 0019/2022, junto a Prefeitura de Alto Jequitibá, para **SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E BORRACHARIA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.**

Endereço do local da prestação do serviço:

Tel.: (...)

DADOS BANCÁRIOS: Banco : Agência:

Conta Corrente:

Declaro, para os devidos fins, que esta Empresa possui local, equipamentos e mão de obra capacitada para realização do serviço, comprometendo a garantir que os serviços não sofram nenhum tipo de descontinuidade ou interrupção e sejam prestados com qualidade, eficiência, dentro das melhores técnicas possíveis.

Data e local: , de de

.....
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI Nº. 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0026/2023 - CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO IV

CONTRATO Nº. XXX/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 0026/2023 - CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, ATRAVÉS DO PREFEITO, DANIEL GUIMARÃES SATHLER, E A EMPRESA _____.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.392.506/0001-59, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, DANIEL GUIMARÃES SATHLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXXXXXXXX e da CI xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E BORRACHARIA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.2 O atendimento contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência com qualidade e eficiência.

2. CLÁUSULA SE-GUNDA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, com base no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93

2.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida de solicitação da Secretaria solicitante e autorização do Prefeito, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.3. O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de cada serviço o constante na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E AMBULÂNCIAS) Serviço completo a ser realizado em todas as rodas do veículo apresentado para o serviço	SV	R\$ 58,00
02	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (VANS, MICROONIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS) Serviço completo a ser realizado em todas as rodas do veículo apresentado para o serviço	SV	R\$ 154,00
03	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES: Serviço a ser realizado em cada roda do veículo apresentado para o serviço	SV	R\$ 27,00
04	BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS). Serviço a ser realizado em cada roda do veículo apresentado para o serviço	SV	R\$ 65,00
05	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	SV	R\$ 76,00
06	CAMBAGEGM EM VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SV	R\$ 189,00
07	COLAGEM DE CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SV	R\$ 78,00
08	COLAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	SV	R\$ 28,00
09	COLAGEM DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SV	R\$ 96,00
10	MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	SV	R\$ 25,00
11	MONTAGGEM DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SV	R\$ 100,00
12	DESMONTAGGEM DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SV	R\$ 96,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



13	CONCERTO DE PNEU COM BICO DE FERRO PARA TODOS OS TIPOS DE CÂMARA DE AR	SV	R\$ 83,00
14	CONCERTO DE PNEU COM BICO DE BORRACHA PARA TODOS OS TIPOS DE CÂMARA DE AR	SV	R\$ 83,00
15	CONCERTO DE PNEU COM BICO COM SENSOR PARA DIVERSOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS)	SV	R\$ 66,00

3.3- O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3.4 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços fixados neste Edital desde que haja a prorrogação do contrato, podendo ser aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022:

Administração:

02.03.01 06.181.0003.0004 3.3.90.39.00 Ficha 152 Fonte 1.500 (Polícia Militar)

02.03.01.06.181.0003.0004 3.3.90.39.00 Ficha 152 Fonte 1.500 (Administração)

02.03.01 06.182.0003.2098 3.3.90.39.00 Ficha 164 Fonte 1.500 (Defesa Civil)

Obras

02.05.00 15.122.0005.2020 3.3.90.33.00 Ficha 250 Fonte 1.500

02.05.00 15.452.0005.2021 3.3.90.39.00 Ficha 277 Fonte 1.500 (Limpeza Pública)

Educação

02.06.01 12.122.009.2026 3.3.90.39.00 Ficha 346 Fonte 1.500

02.06.02 12.361.0010.2093 3.3.90.39.00 Ficha 456 Fonte 1.576 (Transporte)

Saúde

02.08.01 10.301.0012.2046 3.3.90.39.00 Ficha 667 Fonte 1.500

02.08.01 10.301.0012.2065 3.3.90.39.00 Ficha 725 Fonte 2.621

02.08.02 10.301.0012.2047 3.3.90.39.00 Ficha 681 Fonte 1600 (PAB/PSF)

Estradas Vicinais

02.09.00 26.782.0008.2025 3.3.90.39.00 Ficha 862 Fonte 1.500

Assistência Social

02.10.03 08.243.0015.2100 3.3.90.39.00 Ficha 956 Fonte 1.500 (Conselho)

02.10.02 08.244.0015.2119 3.3.90.39.00 Ficha 914 Fonte 1.660 (Bolsa Família)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento poderá ser efetuado pela Contratante semanal, quinzenal ou mensalmente após a apuração dos serviços prestados no período, através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Chefe do Departamento de Transporte ou quem ele indicar.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.1 não produziu os resultados acordados;

5.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RESPONSABILIDADE

- 6.1- O serviço de alinhamento, balanceamento e borracharia deverá ser prestado pela Empresa no Município de Alto Jequitibá/MG, em razão do aumento do custo e do risco do deslocamento dos veículos e máquinas a outros municípios. Esse deslocamento não é vantajoso para a Administração.
- 6.2- Os serviços deverão ser prestados dentro da melhor técnica utilizada no mercado, com equipamentos capazes de garantir qualidade e precisão dos serviços.
- 6.3A licitante deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 6.4- O prazo para execução dos serviços será de imediato após a expedição da ordem de serviço.
- 6.5- Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



6.6- A Empresa deverá dar garantia do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor, devendo refazer ou reparar de imediato serviço prestado que não atinja o objetivo pretendido.

6.7 Será de responsabilidade da Contratada receber o motorista com o veículo ou máquina encaminhado pelo Chefe de Frotas com cordialidade, respeito e prioridade de atendimento, especialmente se for veículo utilizado no transporte escolar ou no transporte de urgência e emergência.

6.8 Os locais para prestação do serviço deverão ser sediados no Município de Alto Jequitibá, com estrutura apropriada, mão de obra capacitada e equipamentos necessários para cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

6.9 Encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários são de única e exclusiva responsabilidade da Empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme realização dos procedimentos;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, inclusive contendo a satisfação ou não dos usuários;

7.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Prestar o serviço fornecendo a mão de obra qualificada, devendo substituir de pronto o profissional que não esteja prestando um serviço de qualidade;
- 8.2 Atender de pronto as necessidades do Departamento de Frotas, levando em consideração a urgência da situação, seja para aumento da demanda ou melhoria na qualidade.
- 8.3 Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes da execução do objeto;
- 8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos plenos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

9.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. multa compensatória de até 10% (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

9.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



9.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.

9.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com as regras e preços definidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manhumirim/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Jequitibá/MG, de..... de 20.....

Prefeito

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0026/2023 - CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Apresentamos a nossa proposta para prestar serviços especializados em **ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E BORRACHARIA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCAR COM X
01	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E AMBULÂNCIAS) Serviço completo a ser realizado em todas as rodas do veículo apresentado para o serviço	SV	350	R\$ 58,00	
02	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (VANS, MICROONIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS) Serviço completo a ser realizado em todas as rodas do veículo apresentado para o serviço	SV	350	R\$ 154,00	
03	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES: Serviço a ser realizado em cada roda do veículo apresentado para o serviço	SV	350	R\$ 27,00	
04	BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS). Serviço a ser realizado em cada roda do veículo apresentado para o serviço	SV	400	R\$ 65,00	
05	CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	SV	100	R\$ 76,00	
06	CAMBAGEGM EM VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SV	200	R\$ 189,00	
07	COLAGEM DE CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SV	1000	R\$ 78,00	
08	COLAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	SV	300	R\$ 28,00	
09	COLAGEM DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SV	1000	R\$ 96,00	
10	MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	SV	1000	R\$ 25,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

CNPJ: 18.392.506/0001-59
Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: licitacao@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



11	MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SV	1000	R\$ 100,00	
12	DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS)	SV	1000	R\$ 96,00	
13	CONERTO DE PNEU COM BICO DE FERRO PARA TODOS OS TIPOS DE CÂMARA DE AR	SV	100	R\$ 83,00	
14	CONERTO DE PNEU COM BICO DE BORRACHA PARA TODOS OS TIPOS DE CÂMARA DE AR	SV	100	R\$ 83,00	
15	CONERTO DE PNEU COM BICO COM SENSOR PARA DIVERSOS VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS)	SV	50	R\$ 66,00	

Declaro, para os devidos fins, que esta Empresa possui local, equipamentos e mão de obra capacitada para realização do serviço, comprometendo a garantir que os serviços não sofram nenhum tipo de descontinuidade ou interrupção e sejam prestados com qualidade, eficiência, dentro das melhores técnicas possíveis.

_____, _____, 2023

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA